



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

-Presidente da Câmara Municipal-



CONTRATO CM Nº 009/2020

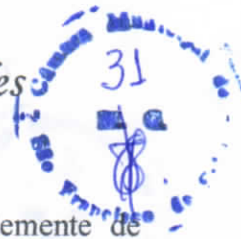
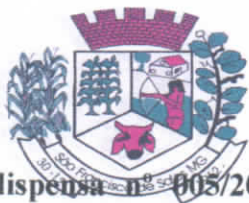
Contrato n.º 009/2020 que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E A EMPRESA lado, R. RODRIGUES VASCONCELOS TELECOM EIRELI para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Vereador **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-11.649.276-PC-MG e inscrito sob CPF- 058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua 09(nove), nº 2352 – Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **R. RODRIGUES VASCONCELOS TELECOM EIRELI**, inscrita sob CNPJ- 26.904.628/0001-05 e endereçada na Rua 24 nº 500, centro, Itapagipe, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O Contrato n.º 009/2020 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, conforme **Processo de Dispensa n.º 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1-“CONTRATAÇÃO DE INTERNET LINK DE ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO RÁPIDA 24 HORAS, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB DE LINK FULL COM DOIS IP, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG”, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou art. § 1º da Lei Federal nº 11.947/09, assim como dos autos do **Processo de**

Dispensa de Licitação
2020



dispensa nº 005/2020, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor Mensal de **R\$129,90 (Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos)**, e valor global de **R\$1.169,10 (Hum Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)** anual, conforme Termo de Referência, pagos mediante a prestação dos serviços contratados, totalizadas em 09 (nove) parcelas conforme fornecimento de Internet via Fibra Ótica solicitada.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na data da sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2.020**, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2-Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais



3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica –Ficha 08

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 09 (nove) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 25 de março de 2020.



PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO

CONTRATANTE

-Presidente da Câmara Municipal-



R. RODRIGUES VASCONCELOS TELECOM EIRELI

CNPJ- 26.904.628/0001-05

-CONTRATADA-

Testemunhas:

1- _____

2- _____